

Desp. Líquida com Pessoal (III) = (I - II) Com Dedução de I.R.	27.065.312,17	23.268.808,05	18.865.893,01	17.474.335,33	26.329.023,16	22.550.917,02	27.207.643,78	20.834.420,64	22.092.516,10	22.154.454,98	21.960.821,87	22.296.935,88	272.101.081,99
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL RCL (IV)			Valor		% da RCL Ajustada								
(-) Transferência Obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da C.F.)			1.431.361.656,35										
RCL Ajustada (VI)			22.376.134.469,13										
Despesa Total com Pessoal Com Dedução de I.R.			272.101.081,99		1,22%								
Limite Máximo (VIII)			349.067.697,72		1,56%								
Limite Prudencial (IX)			331.614.312,83		1,48%								
Limite de Alerta (X)			314.160.927,95		1,40%								
Dep. Daniel Santos			Dep. Renato Ogawa		Dep. Michele Begot		Dep. Eraldo Pimenta		Dep. Victor dias		Dep. Divivanda Faro		Dep. Hilton Aguiar
Presidente			1º Vice-Presidente		2º Vice-Presidente		1º Secretário		2º Secretário		3º Secretária		4º Secretário
Luciane de Oliveira e Silva			Marivaldo Mendes										
Diretor Financeiro			Presidete Controle Interno										

Protocolo: 584135

CONSIDERANDO a essencialidade da atividade jurisdicional desta Corte de Contas e a necessidade de se assegurarem condições para sua continuidade;

CONSIDERANDO, ainda, a possibilidade de adoção de medidas complementares por ato próprio, conforme art. 3º da Resolução n. 19.186, de 4 de junho de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1º O caput do art. 4º e o art. 8º da PORTARIA nº 35.980, de 9 de junho de 2020, alterados pela PORTARIA nº 36.086, de 28 de julho de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O expediente no edifício sede e anexos do TCE/PA e nas suas representações de Santarém e Marabá será, excepcionalmente, de 8h às 13h durante os meses de julho a dezembro de 2020.

....."

"Art. 8º Fica vedado nas dependências do TCE/PA a realização de reuniões, encontros, treinamentos, apresentações, exposições ou afins com mais de 30 (trinta) pessoas, devendo-se optar, em caso de necessidade, pela utilização de plataformas digitais."

Art. 2º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 25 de setembro de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Conselheiro Presidente

Protocolo: 584083

PORTARIA Nº 36.203, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o que dispõe o art.15, III da Lei nº 8.037, de 05-09-2014, publicada no Diário Oficial do Estado nº 32.722, de 08-09-2014, alterado pela Lei nº 8.938/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 34.052, de 06-12-2019;

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, XXXII e XLIV do Ato nº 63 - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Pará, de 17 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Parecer nº 062/2020 - CPAD, anexo ao Expediente nº 519126/2020;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da Avaliação de Desempenho para a Progressão por Elevação de Nível Profissional, conforme tabela abaixo, elaborada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

Matrícula	Nome	ENQUADRAMENTO ATUAL		PROGRESSÃO POR ELEVÇÃO DE NÍVEL PROFISSIONAL				A contar de:
		Cargo atual	CI	Nv	Cargo Enquadramento	CI	Nv	
0101097	RAFAEL LAREDO MENDONÇA	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	A	04	Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603	B	01	19/08/2020

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 15 de setembro de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente

Protocolo: 583942

TRIBUNAIS DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 36.028, DE 08 DE JULHO DE 2020.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições, CONSIDERANDO o Expediente protocolizado sob o nº 2020/03131-0,

R E S O L V E:

CONCEDER Suprimento de Fundos ao servidor OSMAR ANTÔNIO BONFIM MARQUES, Técnico de Processamento de Imagem, matrícula nº 0100134, para ocorrer ao pagamento das despesas abaixo citadas:

Exercício financeiro: 2020.

Valor do Suprimento: R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).

Naturezas das despesas: 339030 e 339039.

Programa de Trabalho: 01032112262670000- Operacionalização das Ações Administrativas.

Período de aplicação: 60 (sessenta) dias a contar da data de recebimento. Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação.

Órgão: 02.101

Fonte: Tesouro

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 08 de julho de 2020.

ODILON INÁCIO TEIXEIRA

Presidente

Protocolo: 584184

OUTRAS MATÉRIAS

PORTARIA Nº 36.249, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera a PORTARIA nº 35.980, de 09/06/2020, que dispõe sobre o retorno gradual e controlado das atividades presenciais no âmbito do TCE/PA e a manutenção de medidas de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual n. 800, de 31/05/2020, que traz em seu bojo a aplicação de medidas de distanciamento controlado, visando a prevenção e o enfrentamento à pandemia da COVID-19;